



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

PAUTA

Reunião Ordinária

Data: 13/09/2011

1) APROVAÇÃO DE ATAS:

- a. Ordinária: 14/06/2011;
- b. Ordinária: 12/07/2011;
- c. Ordinária: 09/08/2011;
- d. Extraordinária: 12/08/2011.

2) INFORMES:

- a. Informe recebido da Secretaria Municipal de Saúde – ref.: agosto/2011;
- b. Ofício SEMDES nº 482/2011, informa sobre devolução de recursos ao FUMDECA pela Casa do Amor Fraternal, no montante de R\$ 8,499,50;
- c. Decreto nº 14.250 de 22/08/2011, sobre a nomeação Conselheira (CMDCA) Cláudia Maria do Amaral Fisher em substituição a Conselheira Ana Lúcia de Oliveira;
- d. Informativo da Assessoria de Imprensa da SEMDES, sobre a 4ª etapa do Programa Prefeito Amigo da Criança;
- e. Informativo da Câmara de Vereadores, sobre “data única para eleição de conselheiros tutelares”;
- f. Circulação da Revista Boa Vontade – LBV;
- g. Ofício AGMMP nº 118/2011, convidando o Presidente do CMDCA para paraninfo de turma.
- h. Relatório do Conselho Tutelar II, sobre participação no XVIII Encontro Estadual de Conselheiros Tutelares e Ex-Conselheiros Tutelares – Presidente Prudente/SP;

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

- i. Ofício 383/2011 – SEMDES, sobre a manutenção do sistema antigo de consulta, em paralelo ao novo sistema.

3) DELIBERAÇÕES:

- a. Ofício SEMDES sobre ineficácia de projeto financiado pelo CMDCA > Manifestar posição;
- b. Pedido de exoneração de conselheiro tutelar > Tomar ciência;
- c. Solicitação de convocação de suplente para assumir vaga em aberto no Conselho Tutelar > Qual o procedimento?;
- d. Solicitação de transferência de conselheiro tutelar > Deferir ou indeferir?;
- e. Denúncia anônima sobre Fundação Miquéias > Apurar? Alertar população através da mídia sobre doações à entidades não registradas no CMDCA?;
- f. Ofício 002/11 – Associação Síndrome de Down de Piracicaba – justificando descrição de materiais e alteração de itens > Deferir ou indeferir?;
- g. Ofício 163/11 – Conselho Tutelar I – sobre fiscalização à Casa de Acolhimento > Solicitar situação atual?;
- h. Ofício 154/11 – Conselho Tutelar I – sobre fiscalização ao Lar Franciscano > Solicitar situação atual?;
- i. Ofício CT I 157/11 – aguardava resposta da SEMTRE > Solicitar posição atual?

4) RESERVA DE HORÁRIO PARA COMISSÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Obs: A mesma está sujeita a alteração da ordem das discussões.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.